



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 9838/2021

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0086/2021/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Vandervan N. da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA**, neste ato representado por seu(sua) **Diretor Presidente**, Sr(a) **Paulo Eduardo Azevedo Silveira**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0086/2021/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 86-2021-CBMSC, a partir de 03 de junho de 2023 até o dia 02 de junho de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 13.355,93 (treze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	3.3.90.39.48	1.753.111.034

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL**

Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA**

Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**

Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Cabo BM ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR**

Testemunha  
(assinado digitalmente)

**BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN**

Testemunha  
(assinado digitalmente)

**BIANCA MACCANE FERNANDES**

Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **0350XKSV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: 039.XXX.739-XX) em 24/05/2023 às 09:58:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 24/05/2023 às 11:26:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 24/05/2023 às 16:42:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA** (CPF: 343.XXX.238-XX) em 27/05/2023 às 16:55:23  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 07/07/2022 - 14:29:08 e válido até 07/07/2023 - 14:29:08.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN** (CPF: 006.XXX.790-XX) em 01/06/2023 às 08:59:03  
Emitido por: "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 08/01/2021 - 14:21:48 e válido até 08/01/2024 - 14:21:48.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **BIANCA MCCANE FERNANDES** (CPF: 087.XXX.527-XX) em 02/06/2023 às 10:27:01  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 13/09/2022 - 15:27:01 e válido até 13/09/2023 - 15:27:01.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwOTgzOF85ODYxXzlwMjFfMjM1MFMhLU1Y=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00009838/2021** e o código **0350XKSV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.